

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANO 33

SÃO PAULO - SABADO, 3 DE SETEMBRO DE 1988

NÚMERO 167

GABINETE DO PREFEITO

Pav. Padre Manoel da Nóbrega - Pq. Ibirapuera - PABX: 549-0055

DECRETO Nº 26.762, DE 02 DE SETEMBRO DE 1988

Dispõe sobre o recolhimento da remuneração prevista no Decreto nº 23.182, de 12 de dezembro de 1986.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO que algumas empresas permissionárias, em atendimento ao Termo de Acordo de Renovação e Ampliação de Frota assinado entre a PMS, a CMTC e a TRANSURB, em 26 de julho de 1988, adquiriram 53 novos veículos entre 19 de agosto e 2 de setembro de 1988; CONSIDERANDO que esses veículos permitirão melhoria do nível de serviço oferecido em 20 linhas de ônibus da cidade beneficiando seus usuários; CONSIDERANDO que a incorporação desses veículos à frota da cidade implica num esforço de investimento dessas empresas da ordem de Cz\$ 1,5 bilhões,

D E C R E T A :
Art. 1º - A remuneração referente a operação de fiscalização, conforme estabelecido no Decreto nº 23.182, de 12 de dezembro de 1986, fixa fixada na forma do Anexo Único integrante deste Decreto e entrará em vigor a partir de 0 (zero) hora do dia 3 de setembro de 1988.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 02 de Setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.
JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças
GERALDO DE ARRUDA PENTADO, Secretário Municipal de Transportes
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 02 de Setembro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

ANEXO AO DECRETO Nº 26.762, DE 02 DE SETEMBRO DE 1988

Área de Operação	Empresa Operadora	Percentual da Receita tarifária a ser recolhido à CMTC
01	N.V. Brasil Turis Ltda.	15,0
02	N.V. Nações Unidas Ltda.	21,0
03	N.V. Parada Itaipava Ltda.	22,0
04	E.N.O. Alto do Paraí Ltda.	25,0
05	E.N.O. Pista São Miguel Ltda.	16,0
06	E.N.V. São José Ltda.	20,0
07	Viação São Paulo Ltda.	15,0
08	N.V. Iguçu Ltda.	22,0
09/23	E.O. Santo Estevão Ltda.	21,0
09	V. Ubatuba Transite	16,0
09	E. Paulista de Ônibus Ltda.	15,0
09	E. O. Vila Eva Ltda.	15,0
10	E.N.V. Iguçu S/A.	18,0
10	N.V. São João Cláudio Ltda.	18,0
11	Viação Bristol Ltda.	15,0
12	V. Caratolus Ltda.	15,0
12	E. U. Tupã Ltda.	15,0
13	V. U. Zoro Sul Ltda.	21,0
14	V. Bela Branca Ltda.	22,0
14	V. N. São do Socorro Ltda.	15,0
15	N.V. Jurema Ltda.	23,0
16	E. São Luiz Viação Ltda.	20,0
17	União - Garagem Americana S/A	15,0
17	V. Transportes Unidos S/A.	15,0
18	Viação Beneditina Ltda.	15,0
18	V.A.D. Santa Cecília Ltda.	15,0
19	Viação Castro Ltda.	18,0
19/20	V. Santa Madalena Ltda.	16,0
20	V. São Paulo Ltda.	15,0
21	V. Santa Brígida Ltda.	15,0
22	União - Transportes Unidos Ltda.	15,0

DECRETO Nº 26.763, DE 02 DE SETEMBRO DE 1988

Altera a redação do artigo 2º do Decreto nº 24.986, de 20 de novembro de 1987.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :
Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 24.986, de 20 de novembro de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

SUMÁRIO

Secretarias	15
Serviço Funerário do Município	35
Editais	35
Licitações	39
Câmara Municipal	40
Tribunal de Contas	44

Esta edição é composta de 44 páginas.

"Art. 2º - O Conselho Municipal do Negro será composto de 17 (dezesete) membros, designados pelo Prefeito, sendo:

I - 12 (doze) representantes da sociedade civil;

II - 5 (cinco) representante da Prefeitura do Município de São Paulo, provenientes das Secretarias de Cultura, de Higiene e Saúde, de Educação, da Defesa Social e do Bem-Estar Social.

§ 1º - A designação dos Conselheiros de que trata o inciso I deste artigo deverá considerar nomes de pessoas de comprovada atuação no combate à discriminação racial.

§ 2º - Os Conselheiros de que trata o inciso II deste artigo serão indicados pelos respectivos Secretários, dentre pessoas de comprovada atuação na defesa dos direitos da comunidade negra."

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 02 de Setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças
PAULO ZINGG, Secretário Municipal de Educação
MARIA HELENA RAMOS MONTEIRO DE BARROS, Secretário Municipal do Bem-Estar Social
FERNANDO MAURO PIRES ROCHA FILHO, Secretário de Higiene e Saúde
RENATO FERRARI, Secretário Municipal de Cultura
LUIZ FARO, Secretário Municipal de Defesa Social
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 02 de Setembro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.764, DE 02 DE SETEMBRO DE 1988

Exclui da declaração em comissão, a que se refere o Decreto nº 10.943, de 20 de março de 1974, a concessão de terreno no Cemitério da Consolação que especifica.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :
Art. 1º - Fica excluída da declaração em comissão, a que se refere o Decreto nº 10.943, de 20 de março de 1974, a seguinte concessão de terreno no Cemitério da Consolação:

CONCESSIONÁRIO	TERRENO	QUADRA
ANNA MOTTA	30-A	48

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 02 de Setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças
FIORE WALLACE GONTRAN VITA, Secretário de Serviços e Obras
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 02 de Setembro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.765, DE 02 DE SETEMBRO DE 1988

Dispõe sobre a criação de Escola Municipal de Educação Infantil e de 1º Grau para Deficientes Auditivos Madre Lucie Bray, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO a expressiva significação de que se reveste o ensino especial, no que tange à educação para deficientes auditivos;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o atendimento escolar aos deficientes da audição, notadamente nas regiões em que a carência desse tipo de assistência se evidencia, de modo a exigir pronta e eficiente atuação do ensino público;

CONSIDERANDO a possibilidade de utilização de equipamentos já existentes;

CONSIDERANDO a relevante importância do trabalho desenvolvido por Madre Lucie Bray na área da educação de deficientes auditivos, tendo sido uma das pioneiras desse tipo de ensino especial em São Paulo,

D E C R E T A :
Art. 1º - Fica criada a "Escola Municipal de Educação Infantil e de 1º Grau para Deficientes Auditivos Madre Lucie Bray", para atendimento a alunos da faixa etária de 3 (três) a 14 (quatorze) anos, abrangendo o ensino especializado de pré-escola e de 1º Grau.
Parágrafo único - A unidade escolar ora criada será instalada junto à Escola Municipal de 1º Grau Professor Lourenço Filho, localizada na Administração Regional de Tucuruvi - 2ª Delegacia Regional de Educação.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação dotará a nova escola dos recursos humanos e materiais necessários ao seu plano funcionamento, designando-se para a direção da unidade, docência e demais funções técnicas, elementos integrantes da carreira do Magistério Municipal com habilitação específica na área da educação de deficientes auditivos.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 02 de Setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças
PAULO ZINGG, Secretário Municipal de Educação
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 02 de Setembro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.766, DE 02 DE SETEMBRO DE 1988

Dispõe sobre denominação de Escola Municipal de 1º Grau, e dá outras providências.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO que as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino devem ser conferidas denominações que sirvam de exemplo dignificante à infância e à juventude; CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo Professor Roberto Patrício ao Ensino Municipal, de que foi um dos pioneiros,

D E C R E T A :
Art. 1º - Fica denominada "Escola Municipal de 1º Grau Professor Roberto Patrício" a Escola Municipal de 1º Grau de Vila Amélia, localizada na Administração Regional da Casa Verde - 2ª Delegacia Regional de Educação.

Art. 2º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 02 de Setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças
PAULO ZINGG, Secretário Municipal de Educação
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 02 de Setembro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.767, DE 02 DE SETEMBRO DE 1988

Dispõe sobre denominações de bibliotecas infanto-juvenis.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO que as unidades municipais devem ser atribuídas denominações que sirvam de exemplo à infância e à juventude; CONSIDERANDO a importância dos trabalhos desenvolvidos por Menotti Del Picchia, José Mauro de Vasconcelos e Vicente Paulo Guimarães (Vovô Felício) em prol da literatura brasileira,

D E C R E T A :
Art. 1º - Ficam denominadas:

I - "Biblioteca Menotti Del Picchia" a Biblioteca Infanto-Juvenil do Bairro do Limão, situada à Rua São Romualdo;

II - "Biblioteca José Mauro de Vasconcelos" a Biblioteca Infanto-Juvenil do Parque Edu. Chaves, situada à Praça Comissário Eduardo de Oliveira;

III - "Biblioteca Vicente Paulo Guimarães" a Biblioteca Infanto-Juvenil de Vila Curuçá, situada à Rua Jaguar, esquina com a Rua Guapeva.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 02 de Setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças
RENATO FERRARI, Secretário Municipal de Cultura
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 02 de Setembro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.768, DE 02 DE SETEMBRO DE 1988

Acrescenta parágrafo ao artigo 30 do Decreto nº 14.471, de 25 de março de 1977.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A :
Art. 1º - O artigo 30 do Decreto nº 14.471, de 25 de março de 1977, fica acrescido de mais um parágrafo, assim redigido:

"§ 4º - Os veículos oficiais do Grupo "D7", poderão, excepcionalmente, ser dirigidos pelos Guardas Civis Metropolitanos, desde que devidamente habilitados e credenciados, além de previamente autorizados pelo Secretário Municipal de Defesa Social ou pelo Chefe de Gabinete."

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 02 de Setembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO
CLÁUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças
LUIZ FARO, Secretário Municipal de Defesa Social
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 02 de Setembro de 1988.
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 26.769, DE 02 DE SETEMBRO DE 1988

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóveis situados no 32º subdistrito - Capela do Socorro, necessários à construção de casas populares.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e na conformidade do disposto no artigo 2º, inciso V, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

D E C R E T A :
Art. 1º - Ficam declarados de interesse social, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis de propriedade particular, situados no 32º subdistrito - Capela do Socorro, necessários à construção de casas populares, pela COHAB-SP, contidos na área de 111.318,50 m² (cento e onze mil, trezentos e dezoito metros e cinquenta decímetros quadrados)